

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037003604

Nome: INSTITUTO BRUNNA ANDRADE

Assunto: **Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 183/2022

### I - HISTÓRICO

O **IBA Instituto Brunna Andrade**, mantido pela B. A. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.546.399/0001-25, localizado na Rua 54, nº 200, Quadra 01, Lt. 08, Setor Santos Dumont, em Goiânia - Goiás, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- CNPJ;
- Nominata Corpo Docente;
- Certificado Instrutores;
- Quadro de ocupação de salas;
- Espaço físico;
- Ata;
- Alvará de Vigilância Sanitária;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Contrato Social;
- Alteração Contrato Social;
- Certidões Negativas;
- Documentos pessoais;
- Check List;
- Diligência 84/2022;
- E-mail;
- Certidão Negativa;
- Planta baixa;

- Contratos de locação;
- Acervo bibliográfico;
- Materiais e equipamentos;
- Declaração Corpo Docente;
- Plano de curso;
- Diligência 88/2022;
- E-mail;
- Comprovante de endereço;
- Despacho 118/2022;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- Portaria 91/2022;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- E-mail.

## **II – Análise**

Reiteramos que a pretensão dos gestores do IBA Instituto Brunna Andrade é de oferecer o Cursos Técnicos em Goiânia - GO e o pedido é de credenciamento da Instituição e de autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

É mister informar que consta dos autos do processo o contrato de locação do imóvel, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros expedido em 2022, o Alvará de vigilância Sanitária expedido em 2022, a Planta Baixa do Imóvel e também o Contrato Social da Empresa cumprindo todos os requisitos legais referentes aos documentos necessários para o funcionamento da escola.

### **1. Da Comissão de Verificação.**

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 91/2022, de 15 de agosto de 2022, expedida por este Conselho é integrada por Iara Barreto e Fernando Marcos da Silva que emitiu relatório técnico com nota 2,7.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora, no dia 09 de setembro de 2022 foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### **2. Da Estrutura Física.**

Há informações nos autos de que a instituição conta com 05 (cinco) salas de aulas com aproximadamente 37,5m<sup>2</sup>, 01 (uma) biblioteca com 24m<sup>2</sup>, 01 (uma) sala de professores com 20m<sup>2</sup>, 07 (sete) banheiros, sendo um com acessibilidade, e espaço para convivência. E para o curso específico foram disponibilizadas duas salas.

Conforme relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, foi observado que os banheiros não possuem iluminação adequada para o uso no período noturno, são ausentes de ventilação, com pias e vasos sanitários carentes de manutenção.

### **3. Laboratório de Informática.**

Não existe laboratório de informática para o uso dos alunos e professores. Conforme exige o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de nível médio (curso técnico em Enfermagem) o “Laboratório de informática com acesso à internet” é requisito obrigatório de infraestrutura básica para criação do curso.

#### 4. Laboratório Específico.

A Instituição possui um laboratório específico para prática de Enfermagem, o qual dispõe de cama hospitalar, manequim unissexo, cadeira de rodas, manequim infantil, esqueleto humano, suporte para soro, estetoscópios, pia com torneira dentre outros, além de materiais de consumo, tais como: equipamento de soro, esparadrapo, espátula, frasco ampolas de medicamentos, luvas estéreis etc.

Conforme especificado pela Comissão de Especialista esse laboratório necessita de cuidados tais como: pintura nas paredes que estão com mofo, pias adequadas para higienização pessoal das mãos e recipiente para coleta de lixo infectante. O laboratório não comporta o quantitativo de horas de uso previsto para as disciplinas que constam no PPC do curso.

#### 5. Da Biblioteca e Acervo.

A Instituição conta com um acervo total de 1.201 (mil, duzentos e um) sendo 1.114 livros online e 87 obras diversas contidas na biblioteca física. Sua estrutura física é composta por duas mesas altas, cinco cadeiras coletivas, um computador e uma mesa de trabalho.

Foi observado durante a visita in loco que a biblioteca não possui portas de entrada que obedecem às regulamentações de acessibilidade para PcDs e não possui bancadas rebaixadas. Não possui sistema de climatização (ar condicionado), não possui janelas adequadas, o conforto acústico não é adequado para estudo, além de não existir responsável ou profissional de biblioteca.

#### 6. Estrutura Tecnológica.

Está especificado nos autos, especialmente, no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, que a Instituição conta com 02 (dois) *Datashows*, 01 (um) multimídia, 01 apostila própria/adquirida e não possui laboratório de Informática.

#### 7. Dos Requisitos de acesso.

Para fins de ingresso no Curso Técnico em Enfermagem, o aluno deverá ter Ensino médio completo e idade mínima de 17 anos e seis meses.

#### 8. Dos Objetivos do Curso.

O Curso Técnico em Enfermagem está inserido no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e tem como objetivo formar profissionais para atuar em diversos níveis de atenção a saúde (prevenção, apoio ao diagnóstico, assistencial, intervencionista por meio da educação para a saúde, proteção, recuperação, reabilitação).

#### 9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem, ou seja, o profissional é integrante da equipe de enfermagem e sob supervisão de um enfermeiro, seja capaz de desenvolver ações de prevenção, promoção, recuperação de doenças e reabilitação da saúde, quer no âmbito individual quanto no coletivo.

#### 10. Da organização curricular.

Insta esclarecer que o curso está estruturado em 2 anos divididos em 4 semestres e 8 módulos, com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado. Cada semestre é composto por funções e subfunções que contém as competências, habilidades e bases tecnológicas que lhes correspondem, apresentando o seguinte itinerário profissional.

Carga Horária por Módulo	Módulo I e II	Módulo III E IV	Módulo V E IV	Módulo VII E VIII
Fase Escolar	348h	340h	288h	224h
Estágio Supervisionado	50	150	220	280
Total - Estágio	50	200	350	600
CH. Total	1200h teórico prática e 600 horas de estágio Supervisionado			

Há uma previsão de que ao final do Módulo IV uma saída intermediária para a Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, com 1.200h destas 800 teórico prática e 400h de estágio supervisionado.
--

O plano de curso prevê 600 horas de estágio supervisionado e foi apresentado a comissão de avaliadores um contrato de parceria com o Hospital Ruy Azeredo. A diretora nos informou ainda que já está buscando parcerias com as UBS da região vinculadas à prefeitura do município de Goiânia para complementar os convênios de estágios previstos no PPC.

#### **11. Das Vagas.**

A pretensão dos gestores é de oferecer 40 vagas semestrais.

#### **12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.**

Consta nos autos a relação de cinco "instrutores" em sua grande maioria, são graduados em enfermagem.

#### **13. Do Regimento Escolar.**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### **14. da Proposta do curso.**

Consta do plano de curso que o mesmo prevê a utilização de até quarenta por cento da carga horária diária do curso para a realização de atividades não presenciais por meio de ferramentas digitais. A distribuição de carga horária não presencial está descrita na matriz curricular. Esta possibilidade de atividades à distância contribuirá para a efetivação de uma estratégia pedagógica problematizadora, a fim de viabilizar uma formação crítica, reflexiva e humanista. Os docentes do colegiado que ministram os componentes curriculares serão responsáveis pela mediação das atividades presenciais e não presenciais, dispensando a necessidade de tutores.

O atendimento ao aluno será realizado por meio da plataforma como também durante as atividades presenciais. As atividades não presenciais serão apoiadas por Ambiente Virtual no link <https://eadaulas.com/institutoiba/metodo/index.php> disponibilizado em plataforma livre na Web e aplicativo disponibilizado gratuitamente no Play Store. Esta plataforma é uma rede global de educação que oferece uma plataforma para acesso de professores e alunos gratuitamente.

#### **15. Manifestação da Comissão de Especialistas.**

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as manifestações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso: sugere-se a alteração no que tange ao item "Requisitos de acesso ao Curso" de forma que atenda às exigências do COREN, especificar melhor o quantitativo máximo de vagas por semestre do curso.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico: a comissão constatou que a biblioteca não possui acervo capaz de atender todos os alunos matriculados e sugeriu a implantação imediata de uma biblioteca física que contenha, em número suficiente, todas as obras do ementário das disciplinas do PPC do curso, um sistema informatizado de buscas do seu acervo, um sistema de empréstimo de livros aos alunos e a adoção do padrão nacional de catalogação e armazenamento do acervo conforme SIBI.

- Quanto aos laboratórios e oficinas: o Laboratório de Enfermagem é deficitário em infraestrutura e materiais para atender todas as demandas do curso. Não existe laboratório de Anatomia e Fisiologia e não existe laboratório de informática na instituição.

## 16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas, a Instituição enviou suas contestações via ofício anexado aos autos. (000034730637).

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2024 o **IBA Instituto Brunna Andrade**, mantido pela B A DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.546.399/0001-25, localizado na Rua 54, nº 200, quadra 01, Lt. 08, Setor Santos Dumont, Goiânia - Goiás, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.
- **Autorizar** até 31 dezembro de 2024 o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, a ser ofertado pelo **IBA Instituto Brunna Andrade**, para **40 vagas** semestrais, com número máximo de 40 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado e a seguinte Qualificação Profissional:
  - Auxiliar em Enfermagem - com 1.200h, sendo 800h teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

**É o Voto.**

**Railton Nascimento Souza**

**Conselheiro Relator**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto do conselheiro relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 22/06/2023, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 22/06/2023, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034658748** e o código CRC **0DC263CF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037003604



SEI 000034658748